



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.481

- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais de Mongolóides - ASPAM, objetivando a prestação de serviços de atendimento especializado aos portadores da Síndrome de Down -

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais de Mongolóides - ASPAM, com sede nesta cidade, objetivando a prestação de serviços de atendimento especializado aos portadores da Síndrome de DOWN.

ARTIGO 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacareí, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, desvinculados do Quadro do Magistério Municipal, os empregos de Professor Especializado para Deficientes Mentais - Referência 10 e de Assistente de Professor Especializado para Deficientes Mentais - Referência 9, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Assistentes será exigível, no mínimo, formação de Magistério de 2º Grau com expansão cultural "Preparação de Professores e Profissionais afins na área da deficiência mental" ou estar cursando habilitação em "Educação de Deficientes Mentais" a nível de 3º Grau.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

Lei nº 2.481 - Fls. 02

mento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de *abril* de 1.988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal